



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
GABINETE DA PRESIDENCIA

**RESOLUÇÃO N° 015/2021
DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.**

**“Cria o § 3º do art. 111 da Resolução n° 001/2010
Regimento Interno.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Cria o § 3º do art. 111 da Resolução n° 001/2010 Regimento Interno com a seguinte redação

§3º - Ao iniciar as sessões ordinárias os Vereadores em plenário ficam na obrigação de cantarem o Hino Nacional Brasileiro e o Hino do Município de Itapuã do Oeste/RO.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapuã do Oeste - RO, 07 de outubro de 2021.


ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Vereador-Presidente



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
GABINETE DA PRESIDENCIA

EMENDA AO PROJETO DE LEI N° 015/2021

**“Cria o § 3º do art. 111 da Resolução nº 001/2010
Regimento Interno.**

EMENDA MODIFICATIVA 01

O artigo **ART. 1º§ 3º** do Projeto de Resolução 015/2021, passa a ter a seguinte redação:

Ao iniciar a primeira e ultima sessão ordinária do ano, torna-se obrigatório a execução do Hino Nacional Brasileiro, Hino de Rondônia de Itapuã do Oeste.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itapuã do Oeste - RO, 07 de outubro de 2021.

ROSE LOPEZ DOS SANTOS OLIVEIRA
Vereador-Presidente